



EDITAL DE CONVITE N.º 11/2019

PROCESSO: 469/2019

1 - DO PREÂMBULO

1 - O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, entidade pública, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 64.037.872/0001-07, com sede na Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade “CONVITE”, do **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a ser regida pelas cláusulas e condições que seguem.

2. DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGA DE GUIAS DE ENCAMINHAMENTO DE CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS DE ACORDO COM PLANILHA DIÁRIA ELABORADA PELO SETOR DE AGENDAMENTO E SOLICITAÇÃO DA UNIDADE DE REFERÊNCIA E APOIO E ENTREGA DE MEDICAMENTOS NA RESIDÊNCIA DE PACIENTES ACAMADOS E COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS CADASTRADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ENTREGA E COLETA DE PEQUENAS CARGAS POR MEIO DE MOTOCICLETAS PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP**, conforme especificações no anexo do edital.

3 - SUPORTE LEGAL

3.1. Esta licitação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações posteriores, pelas disposições deste Edital e demais normas aplicáveis à matéria objeto de sua realização.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

4.2 - Podem participar da licitação pessoas jurídicas devidamente habilitadas a prestar os serviços objeto deste convite, convidadas pela Prefeitura do Município de Ilha Comprida, ou legitimamente interessadas, na forma estabelecida no parágrafo 3º, do art. 22 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.2.1 As empresas não convidadas, porém interessadas em participar deste certame deverão apresentar com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, o Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Prefeitura do Município de Ilha Comprida, em plena validade na data fixada para apresentação dos envelopes e com classificação em categoria compatível com o objeto licitado acompanhado de ofício elaborado, em duas vias iguais, nos termos do modelo infra-referenciado:

À

Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

“A empresa ...(Razão Social)..., inscrita no CNPJ sob nº estabelecida à ..(endereço).., tem interesse em participar da Carta Convite nº ___/19 e para tanto, apresenta o original (ou cópia autenticada) do CRC expedido (mencionar o órgão expedidor) ... vigente até ___ de ___ de 2019, classificada em categoria compatível com o objeto da licitação.

Data e assinatura do representante legal da empresa.

4.3 - Só poderão participar desta licitação, empresas cuja finalidade e ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste convite, seus anexos e legislação vigente.

4.4 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



mais situações listadas a seguir:

- a) Não seremos permitidas a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresas em regime de falências ou concordatas, estando também abrangida pela proibição aquelas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenham sido declaradas inidôneas para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- b) No caso de empresa que venha a ser declarada inidônea para licitar, sendo este fato superveniente à homologação da presente licitação e anterior à assinatura do contrato, a administração poderão a seu exclusivo critério adjudicar o contrato à empresa proponente habilitada que estiver classificada em segundo lugar na proposta de preços, nas mesmas condições oferecidas pela proponente classificada em primeiro lugar.

4.5 - Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar os 02 (dois) envelopes contendo: no envelope de nº 01 os documentos de "**HABILITAÇÃO**" e no envelope nº 02 – "**PROPOSTA DE PREÇO**", devidamente lacrados e indevassável, de forma a não permitir violação, devendo e entregá-lo na Prefeitura do Município de Ilha Comprida, Paço Municipal, sito à na Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, onde os mesmos serão recebidos, até as 09h00min horas do dia 27 de setembro de 2019, data em que se dará o encerramento do recebimento dos envelopes para participação desta licitação.

4.6 - Os envelopes deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO
CONVITE Nº /2019
PROCESSO Nº /2019
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE.

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTAS DE PREÇO
CONVITE Nº /2019
PROCESSO Nº /2019
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

4.7 - Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, em hipótese alguma será concedido prazo suplementar, ou permitida à alteração, inclusão, ou substituição do conteúdo dos mesmos ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

4.8 - A entrega poderá ser feita por qualquer pessoa em nome da empresa, no entanto, somente o representante devidamente autorizado na forma indicada no item 4.10 abaixo, é que poderá exercer qualquer outra prerrogativa, ou praticar qualquer ato pertinente a presente licitação.

4.9 Serão admitidas as propostas encaminhadas por via postal e entregues ao Órgão Licitante no prazo mencionado no item "4.6" acima. O Órgão Licitante não será responsável pelo extravio ou abertura antecipada de invólucros, ou de envelopes com documentos de habilitação e propostas, salvo as identificadas na forma mencionada no item 4.6 e entregues em sua área de protocolo.

4.10 Para o credenciamento do representante da empresa que deseje participar da sessão, e acompanhar os trabalhos da Comissão de Licitações, representando legalmente os interesses de sua empresa, deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos envelopes Habilitação e Proposta:

- a) Tratando-se de representante legal, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que a assina, na qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.12 O representante legal, ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



4.13 Serão admitidos apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.14 A empresa licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, poderá acompanhar os trabalhos; contudo ficará impedido de manifestar-se; permanecendo válida a sua proposta de preço, que será aceita e considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.15 A título de sugestão, o Edital traz em seu Anexo, modelo de credenciamento do representante da empresa

4.11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

4.11.1 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e suas atualizações, que deverá ser apresentada de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO deste Edital; comprovando o seu enquadramento.

5 - DA HABILITAÇÃO

1 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope nº 01 "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

5.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3 Os documentos relacionados nas alíneas de "a a e" deste subitem 5.1.2 não precisarão constar no Envelope nº 01 —Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento do representante da licitante.

5.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão conjunta de regularidade de débitos relativa a tributos Federais, INSS e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

5.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- Declaração da licitante, elaborada em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, (conforme ANEXO do Edital);
- Declaração da licitante, elaborada em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, (conforme ANEXO do Edital);
- Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação (conforme ANEXO do Edital);
- Quando for o caso, apresentar O critério da licitante, quando for o caso, poderá a mesma apresentar Declaração da Desistência de Interposição de Recurso, concordando com o prosseguimento dos trabalhos do procedimento licitatório. (Modelo OPCIONAL ANEXO do Edital);
- Declaração da licitante, elaborada em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa e subscrita pelo seu representante legal, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº



123/06 e suas atualizações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital, quando se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2 - Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

6.3 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.4 - Os documentos exigidos deverão ser atualizados e poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por empregado pertencente à Comissão Especial de Licitação, por ocasião da reunião de abertura. No caso de publicação em Órgão da Imprensa Oficial é necessário que a mesma possibilite a identificação do veículo e da data da publicação. Todos os documentos apresentados deverão ser legíveis, isto é, possuírem letras em tamanho normal, e não reduzidas.

6.5 - O documento original apresentado será devolvido após conferência pela Comissão Especial de Licitação, aos presentes, ficando à disposição os documentos das licitantes ausentes.

7- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

7.1 - A proposta deverá ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, seguindo o modelo apresentado no anexo do presente edital, constando o número e objeto desta licitação, nome da empresa e seu endereço completo, datilografada ou impressa em apenas uma via, em um só lado do papel, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e ser assinada por seu representante legal, sob pena de ser liminarmente rejeitada. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando as seguintes especificações mínimas:

7.2 - A proposta deverá, preferencialmente, ser elaborada contendo os seguintes elementos:

a) Preço unitário e total do objeto, em algarismo, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao objeto da presente licitação;

b) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 dias;

c) Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

d) Critério de Medição: Serviço executado a preço unitário.

e) Prazo de início dos serviços que deverá ser de, no máximo, 05 (cinco) dias a contar da data de ciência pela CONTRATADA na Ordem de Serviços, emitida pela fiscalização da CONTRATANTE.

f) Os preços serão fixos e irremovíveis.

g) As licitantes poderão incluir nas respectivas propostas, informações adicionais, e quaisquer outros elementos elucidativos sobre as mesmas.

h) As proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir posteriormente, modificações nas condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados, e/ou informações sobre o objeto licitado.

8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no Art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, obedecendo aos seguintes critérios:

a) No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Convite, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais interessados que quiserem assistir ao ato, a Comissão julgadora designada, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes (1) “documentação e (2) “propostas”, os quais serão rubricados pelos componentes e representantes presentes, procedendo a seguir a abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes e sua apreciação;

b) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

c) Abertura dos envelopes contendo, as “PROPOSTAS” que serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Convite;



- d) As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Julgadora, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a leitura dos preços e condições oferecidas;
- e) Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão julgadora, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma;
- f) Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puderem ser realizados no dia, o resultado será divulgado, para conhecimento de todos os participantes.

9- DO JULGAMENTO

9.1 – A Comissão de Licitação analisará e julgará as propostas.

9.1.1 – Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desconformidade com os termos deste Edital.

9.2 – Durante a análise das propostas, a Comissão de Licitação poderá convocar os proponentes para quaisquer esclarecimentos relativos às respectivas propostas, ou promover diligências destinadas a esclarecer ou instruir o processo.

9.3 – As propostas serão julgadas, pelo critério de: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

9.4 – A Comissão de Licitação poderá, a qualquer tempo, verificar exatidão das informações prestadas pelas licitantes. Caso seja constatada a inveracidade de alguma informação, o licitante será desclassificado por não atendimento às exigências do Edital, nos termos dos artigos 44 e 48, da Lei 8.666/93.

9.5 – No caso de empate entre duas ou mais propostas de empresas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual as licitantes empatadas serão convocadas.

9.6 – Todas as ocorrências da sessão serão registradas em Ata que será assinada por todos os participantes, após o encerramento dos trabalhos. Os licitantes serão comunicados de todos os atos e decisões relacionadas ao certame.

9.7 – Após análise e julgamento das propostas comerciais, a Comissão de Licitações efetuará a classificação das mesmas, aplicando-se o critério descrito no subitem 9.3 e 9.5 deste convite.

9.8 - Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.1.2, alíneas “a” a “d”, do item 5 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

9.8.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 9.13 deste item 9 deverá comprovar regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.8.2 - A comprovação de que trata o subitem 9.08.1 deste item 9 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração.

10 - DOS RECURSOS PREVISTOS EM LEI

10.1 - Dos atos do Município caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e de nº 8.883/94, que deverão ser dirigidos ao Senhor Prefeito, através da Comissão Julgadora, em documento protocolado junto ao Departamento Administrativo/ Divisão de Suprimentos e Licitação da Prefeitura, sito à avenida beira mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, nos dias úteis das 08:30 às 16H30 horas.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas da presente licitação irá onerar recursos da seguinte dotação orçamentária:

DEPARTAMENTO DE SAÚDE - 02.08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE – 02.08.01 – PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E TRATAMENTO E AGRAVOS – 10.301.0016.2042 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA CATEGORIA ELEMENTO - 3.3.90.39 FONTE DE RECURSOS – 1 – CÓDIGO DE APLICAÇÃO – 310.000 - FICHA ORÇAMENTÁRIA N.º 305.

12 – DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O Órgão Licitante convocará a Licitante Vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, procedermos à assinatura do contrato.

12.2- A contratada deverá manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e a qualificação exigidas na fase de licitação, devendo apresentar ao CONTRATANTE quando exigido.



12.3 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidos, o MUNICÍPIO verificará a situação, por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.4- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovarmos a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.5 - No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o proponente for considerado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do MUNICÍPIO, para a regularização da documentação, nos termos do § 1º, do art. 43, da Lei Complementar federal nº 123/2006 e suas atualizações.

12.6 - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1- O Proponente Vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos ou supressões, que se fizerem no(s) objeto(s) licitado(s) e descrito(s) neste edital e no(s) Anexo(s), até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelece o § 1º do Artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais dos documentos de cobrança.

14.2 - O pagamento será efetuado conforme solicitação, através de depósito em conta, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da nota fiscal no setor responsável pelo objeto do convite.

14.3 - O Documento Fiscal que apresentar incorreções será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções. Neste caso, o prazo para pagamento será postergado em igual número de dias, levando em conta a data de sua reapresentação, sem qualquer prejuízo na execução dos serviços contratados.

15 - DAS RESPONSABILIDADES:

15.1 - O Proponente Vencedor, responderá pelos danos causados diretamente à contratantes/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do(s) objeto(s) licitado(s), não excluindo sua responsabilidade a fiscalização do Município.

15.2 – O Proponente Vencedor responderá também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto licitado.

15.3 - O Proponente Vencedor, não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

16 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA

16.1 - Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 .

17 - FORNECIMENTOS DE INFORMAÇÕES

17.1 – O Convite será afixado para consulta e conhecimento de todos no Quadro de Avisos do Departamento Administrativo/Suprimentos e Licitações, podendo ser obtido por interessados, sem ônus, no mesmo endereço, no horário das 08:30 às 12:00 h e das 13:00 às 16:30h, nos dias úteis;

17.2 – Esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento Administrativo/Licitação, através do e-mail: licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br.

18 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1 - Eventuais impugnações ao Edital deverão ser protocolizadas no Departamento Administrativo/Licitação, da Prefeitura até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

18.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19- DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - O Município de Ilha Comprida poderá revogar esta licitação nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, no seu todo ou em parte;



Município de Ilha Comprida Estância Balneária



19.2 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata;

19.3 - A presente licitação poderá ser anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, e poderá ser revogado a juízo exclusivo do Senhor Prefeito, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público;

19.4 - A simples apresentação da proposta sujeitará a licitante às normas do presente Edital e à Lei das Licitações nº. 8.666/93 e suas atualizações;

19.5 - A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será feita mediante afixação no quadro de avisos do Departamento Administrativo/Licitação.

20. - Integram o presente edital:

ANEXO I A-MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO I B – CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO;

ANEXO II – MODELO PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III – MINUTA CONTRATO;

ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE;

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VIII - MODELO DE TERMO DE DESISTENCIA DE RECURSO;

ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

Ilha Comprida, 23 de setembro de 2019.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

VISTO E APROVADO:

JOÃO FERREIRA DE MORAES NETO
OAB/SP 160.829
DIRETOR DO DEPARTAMENTO JURÍDICO/MIC



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE *ENTREGA DE GUIAS DE ENCAMINHAMENTO DE CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS DE ACORDO COM PLANILHA DIÁRIA ELABORADA PELO SETOR DE AGENDAMENTO E SOLICITAÇÃO DA UNIDADE DE REFERÊNCIA E APOIO E ENTREGA DE MEDICAMENTOS NA RESIDÊNCIA DE PACIENTES ACAMADOS E COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS CADASTRADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ENTREGA E COLETA DE PEQUENAS CARGAS POR MEIO DE MOTOCICLETAS PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP.*

1.2 *O PREÇO ESTIMADO É DE R\$ 85.800,00 (OITENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS).*

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS POR MEIO DE SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE POR TELEFONE, FAC-SÍMILE, MENSAGEM SMS OU E-MAIL, COM ATENDIMENTO EFETUADO MEDIANTE COMPARECIMENTO DO MOTOCICLISTA AO LOCAL DO CONTRATANTE RESPONSÁVEL PELO CHAMADO, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) MINUTOS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA SOLICITAÇÃO.

2.2. AS PEQUENAS CARGAS DEVERÃO SER RETIRADAS NO LOCAL INDICADO PELO CONTRATANTE RESPONSÁVEL PELO CHAMADO E ENTREGUES AOS RESPECTIVOS DESTINATÁRIOS, NO MENOR PRAZO POSSÍVEL, COM QUALIDADE E EFICIÊNCIA, OBSERVANDO O RESPEITO ÀS LEIS DE TRÂNSITO E À SEGURANÇA INDIVIDUAL E COLETIVA.

2.3. A ENTREGA DEVERÁ SER PROTOCOLADA, SALVO EXPRESSA ORIENTAÇÃO CONTRÁRIA.

2.4. OS SERVIÇOS DESTINAM-SE À ENTREGA E COLETA DE PEQUENAS CARGAS.

2.5. É PROIBIDO O TRANSPORTE DE VALORES, TAIS COMO: MOEDA CORRENTE, NACIONAL OU ESTRANGEIRA, VALE-REFEIÇÃO, VALE-TRANSPORTE, JOIAS OU SIMILARES, SEM O PRÉVIO AVISO À CONTRATADA.



2.6. SÃO AS MODALIDADES DE SERVIÇO DE MOTOFRETE DISPONÍVEIS:

A. SERVIÇO DE MOTOFRETE POR MÊS;

3. HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS PREFERENCIALMENTE EM HORÁRIO COMERCIAL.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

OS TRABALHOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DE FORMA A GARANTIR OS MELHORES RESULTADOS, CABENDO À CONTRATADA OTIMIZAR A GESTÃO DE SEUS RECURSOS HUMANOS, OBJETIVANDO A QUALIDADE DOS SERVIÇOS E A SATISFAÇÃO DO CONTRATANTE. A CONTRATADA RESPONSABILIZAR-SE-Á INTEGRALMENTE PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS, CUMPRINDO AS DISPOSIÇÕES LEGAIS QUE INTERFIRAM EM SUA EXECUÇÃO, CABENDO A ELA:

- 4.1 MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E TODAS AS CONDIÇÕES QUE CULMINARAM EM SUA CONTRATAÇÃO;
- 4.2 IMPLANTAR, DE FORMA ADEQUADA, A PLANIFICAÇÃO, A EXECUÇÃO E A SUPERVISÃO PERMANENTE DOS SERVIÇOS, DE MANEIRA ESTRUTURADA, E MANTENDO, DURANTE O HORÁRIO COMERCIAL, SUPORTE PARA O ATENDIMENTO A EVENTUAIS AÇÕES NECESSÁRIAS À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS;
- 4.3 PRESTAR OS SERVIÇOS DENTRO DOS PARÂMETROS E ROTINAS ESTABELECIDOS, COM A OBSERVÂNCIA ÀS RECOMENDAÇÕES ACEITAS PELA BOA TÉCNICA, NORMAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE;
- 4.4 RESPONSABILIZAR-SE, DESDE A COLETA ATÉ A ENTREGA AO RESPECTIVO DESTINATÁRIO, PELA GUARDA E PERFEITA CONSERVAÇÃO DAS PEQUENAS CARGAS E OUTROS ITENS, RESPONDENDO POR PERDAS, DANOS OU EXTRAVIOS, E OBRIGANDO-SE A EFETUAR O RESSARCIMENTO OU A INDENIZAÇÃO DEVIDA QUANDO DA APURAÇÃO DOS PREJUÍZOS PELO CONTRATANTE;
- 4.5 ESTAR CADASTRADA NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS COMPETENTES PERTINENTES À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO;
- 4.6 GARANTIR QUE OS CONDUTORES ENVOLVIDOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SE ENCONTRAM EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 12.009, DE 29/07/2009, BEM



COMO COM AS RESOLUÇÕES DO CONTRAN Nº 356, Nº 410/12, Nº 414/12 E Nº 453/13, CUMPRINDO OS SEGUINTE REQUISITOS:

- TER, NO MÍNIMO, 21 (VINTE E UM) ANOS COMPLETOS;
- POSSUIR RESPECTIVA HABILITAÇÃO,
- NÃO ESTAR CUMPRINDO PENA DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, CASSAÇÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH), DECORRENTE DE CRIME DE TRÂNSITO, BEM COMO ESTAR IMPEDIDO JUDICIALMENTE DE EXERCER SEUS DIREITOS;

4,7 COMPROVAR A INSCRIÇÃO DOS CONDUTORES NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS COMPETENTES, CUJA RENOVAÇÃO NO CADASTRO DEVERÁ SER APRESENTADA AUTOMATICAMENTE A CADA VENCIMENTO. O MOTOCICLISTA PROFISSIONAL REALIZARÁ CURSO DE ATUALIZAÇÃO A CADA 5 (CINCO) ANOS, CONFORME GRADE CURRICULAR DISPOSTA NO ANEXO II DA RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 410/12 ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 414/12. O CURSO DE ATUALIZAÇÃO DEVERÁ COINCIDIR COM A DATA DE VALIDADE DE RENOVAÇÃO DA CNH.

- PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTOFRETE NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, OS CONDUTORES DEVERÃO PORTAR E APRESENTAR, QUANDO SOLICITADO, O CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONDUTORES DE MOTOFRETE (CONDUMOTO) E A LICENÇA DE MOTOFRETE (LICENÇA PARA OPERAÇÃO DE SERVIÇO).

4.8 UTILIZAR MOTOCICLETAS PREVIAMENTE APROVADAS E REGISTRADAS PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS COMPETENTES, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- SER DE, NO MÍNIMO, 125CC E ESTAREM EM EXCELENTE CONDIÇÃO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO, COM TODAS AS REVISÕES PERIÓDICAS NECESSÁRIAS, MINIMIZANDO, ASSIM, A OCORRÊNCIA DE DEFEITOS DURANTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PREVISTA NESTE CONTRATO;
- PORTAR BAÚ COM TAMPAS CONVEXAS NO LADO SUPERIOR E COM FECHADURA E TRAVA, FIXADO POR SUPORTES METÁLICOS NA POSIÇÃO TRASEIRA DA MOTOCICLETA, OBSERVADO O LIMITE DE PESO ESPECIFICADO PELO FABRICANTE, TANTO DO COMPARTIMENTO COMO DA MOTOCICLETA, COM FECHADURA E TRAVA;



- POSSUIR EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA.
- TER NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO;
- POSSUIR OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DEFINIDOS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E NA RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 356, DE 02 DE AGOSTO DE 2010;
- TER SIDO APROVADAS EM VISTORIA PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS COMPETENTES;
- SER APROVADOS EM INSPEÇÃO SEMESTRAL PARA VERIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E DE SEGURANÇA.
- QUANTO ÀS MOTOCICLETAS UTILIZADAS:
 - MINIMO 08 (OITO)
 - TER IDADE MÁXIMA DE 10(DEZ) ANOS, EXCLUINDO O ANO DE FABRICAÇÃO;
 - OBEDECER A PADRÕES DE SEGURANÇA E IDENTIFICAÇÃO,

4.10 PROPICIAR AOS CONDUTORES AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS, FORNECENDO-LHES:

- COLETE DE SEGURANÇA DOTADO DE DISPOSITIVOS RETRORREFLETIVOS, CONTENDO ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR;
- CAPACETE AUTOMOTIVO CERTIFICADO PELO INMETRO, COM ELEMENTOS RETRORREFLETIVOS, APLICADOS NA PARTE EXTERNA DO CASCO;
- EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO MÓVEL (RÁDIO OU SMARTPHONE);
- CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO;
- UNIFORMES PADRONIZADOS;
- ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA/EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS).

4.11 SELECIONAR E PREPARAR RIGOROSAMENTE OS EMPREGADOS QUE IRÃO PRESTAR OS SERVIÇOS, ENCAMINHANDO OS PROFISSIONAIS COM AS RESPECTIVAS FUNÇÕES DEVIDAMENTE REGISTRADAS EM SUAS CARTEIRAS DE TRABALHO, COMPROVANDO O VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A CONTRATADA;

4.12 VEDAR O EMPREGO DE PRÁTICAS QUE ESTIMULEM O AUMENTO DE VELOCIDADE PELOS PROFISSIONAIS MOTOCICLISTAS, CONFORME O DISPOSTO PELA LEI FEDERAL Nº 12.436, DE



06/07/2011;

- 4.13 ORIENTAR OS CONDUTORES DESTACADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SE APRESENTEM CONVENIENTEMENTE TRAJADOS, COM OBSERVÂNCIA À PADRONIZAÇÃO DE ROUPAGEM E/OU UNIFORMES, INSTRUINDO-OS QUANTO À EXPRESSA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE CHINELOS OU QUALQUER CALÇADO QUE NÃO O APROPRIADO AO SERVIÇO, E SEGUINDO AS RECOMENDAÇÕES DO CONTRATANTE QUANTO A ESSES QUESITOS, SEMPRE QUE ESTE JULGAR NECESSÁRIO;
- 4.14 ORIENTAR OS CONDUTORES QUANTO À UTILIZAÇÃO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEI DE TRÂNSITO EM VIGOR, OU QUE VENHAM A SER EXIGIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO;
- 4.15 DESIGNAR, POR ESCRITO, O ENCARREGADO RESPONSÁVEL PELO(S) SERVIÇO(S), COM A MISSÃO DE GARANTIR O BOM ANDAMENTO DOS TRABALHOS. ESSE ENCARREGADO TERÁ A OBRIGAÇÃO DE REPORTAR-SE, QUANDO HOUVER NECESSIDADE, AO PREPOSTO DOS SERVIÇOS DO CONTRATANTE E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS PERTINENTES;
- 4.16 ASSUMIR TODAS AS RESPONSABILIDADES E TOMAR AS MEDIDAS NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DOS SEUS FUNCIONÁRIOS ACIDENTADOS OU COM MAL SÚBITO;
- 4.17 INSTRUIR SEUS EMPREGADOS QUANTO ÀS NECESSIDADES DE ACATAR AS ORIENTAÇÕES DO CONTRATANTE, INCLUSIVE QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS NORMAS INTERNAS E DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, TAIS COMO PREVENÇÃO DE INCÊNDIO NAS ÁREAS DO CONTRATANTE;
- 4.18 EXERCER CONTROLE SOBRE ASSIDUIDADE E A PONTUALIDADE DE SEUS EMPREGADOS;
- 4.19 FAZER SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO PARA SEUS EMPREGADOS, RESPONSABILIZANDO-SE, TAMBÉM, PELAS PRESCRIÇÕES E ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS, RESULTANTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, CONFORME EXIGÊNCIA LEGAL;
- 4.22 RESPONSABILIZAR-SE PELOS DANOS CAUSADOS DIRETAMENTE AO CONTRATANTE OU A TERCEIROS, DECORRENTES DE SUA CULPA OU DOLO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, NÃO EXCLUINDO OU REDUZINDO ESSA RESPONSABILIDADE À FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE EM SEU ACOMPANHAMENTO;



- 4.23 MANTER CONTINGENTE SUFICIENTE DE PROFISSIONAIS, DE FORMA A ATENDER O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, DEVENDO POSSUIR PESSOAL EXCEDENTE COM AS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS DE SUBSTITUIÇÃO;
- 4.24 AFASTAR, APÓS NOTIFICAÇÃO, TODO EMPREGADO QUE, À CRITÉRIO DO CONTRATANTE, PROCEDER DE MANEIRA DESRESPEITOSA PARA COM OS EMPREGADOS E CLIENTES DESTA, ALÉM DO PÚBLICO EM GERAL, GARANTINDO QUE O MESMO NÃO SEJA REMANEJADO PARA OUTRO SERVIÇO DA CONTRATADA NO CONTRATANTE;
- 4.25 SUBSTITUIR, NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS APÓS A OCORRÊNCIA, O MOTOCICLISTA QUE, DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ENVOLVER-SE EM ACIDENTES OU TIVER A SUA MOTOCICLETA IMOBILIZADA POR PROBLEMAS MECÂNICOS, DANDO SEGURA CONTINUIDADE AO PROCESSO DE ENTREGA;
- 4.26 RESPONDER PELOS ATOS QUE VENHAM A SER PRATICADOS PELOS CONDUTORES A SERVIÇO DO CONTRATANTE, SEJAM POR IMPERÍCIA, NEGLIGÊNCIA, POR QUAISQUER OUTROS MOTIVOS QUE VENHAM A CULMINAR EM ACIDENTES NO TRÂNSITO, OU POR OUTROS QUE VENHAM A CAUSAR PROBLEMAS AO CONTRATANTE, COM RELAÇÃO ÀS PEQUENAS CARGAS OU OBJETOS SOB SUA RESPONSABILIDADE;
- 4.27 RESPONSABILIZAR-SE INTEGRALMENTE PELAS DESPESAS DE SEGUROS, LICENCIAMENTOS, COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DAS MOTOCICLETAS OU QUAISQUER OUTROS ITENS DESTINADOS À CONSERVAÇÃO E À MANUTENÇÃO DA FROTA, MANTENDO-A SEMPRE EM CONDIÇÕES ACEITÁVEIS E SEGURAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;
- 4.28 EXECUTAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA, TROCA DE PNEUS, LUBRIFICAÇÃO, BEM COMO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DESGASTADAS E AINDA:
- MANTER A REGULAGEM DOS VEÍCULOS, PRESERVANDO AS SUAS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS PARA QUE SEJAM MINIMIZADOS OS NÍVEIS DE EMISSÃO DE POLUENTES, VISANDO CONTRIBUIR COM O ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DE QUALIDADE DO AR, OBSERVADOS OS LIMITES MÁXIMOS DE EMISSÃO DE GASES, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CONSTATAÇÃO DE INADIMPLEMENTO DESSAS EXIGÊNCIAS ENSEJARÁ A SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DESSE VEÍCULO, SOB PENA DE SANÇÕES OU



RESCISÃO CONTRATUAL, SEM PREJUÍZO DAS PENALIDADES CONSTANTES DA LEGISLAÇÃO QUE REGE A MATÉRIA, NORMAS BRASILEIRAS APLICÁVEIS E MANUAIS DE PROPRIETÁRIOS E SERVIÇOS DE VEÍCULO;

- IMPLEMENTAR SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS QUE PERMITAM MELHORIAS DO CONTROLE DE EMISSÃO DE GASES POLUENTES NA ATMOSFERA;
- REALIZAR A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DE MODO A COIBIR A DETERIORAÇÃO E A ADULTERAÇÃO DO SISTEMA DE ESCAPAMENTO, DETERIORAÇÕES ESSAS QUE PODEM RESULTAR EM NÍVEIS DE EMISSÃO SONORA SUPERIORES AOS PADRÕES ACEITÁVEIS NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, NORMAS BRASILEIRAS APLICÁVEIS, E RECOMENDAÇÃO DOS MANUAIS DE PROPRIETÁRIOS E SERVIÇOS DO VEÍCULO;

4.29 MANTER POLÍTICA DE BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS NA GESTÃO DE SUPRIMENTOS, ESPECIALMENTE QUANTO À AQUISIÇÃO E DESCARTE DE PNEUS, BEM COMO DOS RESÍDUOS RESULTANTES DOS PROCESSOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS VEÍCULOS, ADICIONALMENTE:

- OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI ESTADUAL Nº 14.186, DE 15/07/2010, QUANTO À DESTINAÇÃO FINAL DAS EMBALAGENS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES;
- CUMPRIR OS POSTULADOS LEGAIS VIGENTES DE ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL E AS NORMAS INTERNAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO;
- MANTER REGULARES E ATUALIZADOS SEU CADASTRO E SUA DOCUMENTAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, CUMPRINDO TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E OPERACIONAIS ESTABELECIDAS POR ESTES;
- NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA, PROCEDER AS ANOTAÇÕES E REGISTROS PERTINENTES A TODOS OS EMPREGADOS QUE ATUAREM NOS SERVIÇOS, ASSUMINDO EXCLUSIVAMENTE TODAS AS OBRIGAÇÕES ADVINDAS DE EVENTUAIS DEMANDAS JUDICIAIS AJUIZADAS EM QUALQUER JUÍZO QUE VERSAREM SOBRE PLEITOS TRABALHISTAS E/OU PREVIDENCIÁRIOS PROPOSTOS POR EMPREGADOS OU TERCEIROS QUE ALEGAREM VÍNCULO COM A CONTRATADA;



- A CONTRATADA DEVE OBSERVAR A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, INCLUSIVE QUANTO À JORNADA DE TRABALHO E OUTRAS DISPOSIÇÕES PREVISTAS EM NORMAS COLETIVAS DA CATEGORIA PROFISSIONAL.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 5.1. EXERCER A FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS POR PESSOAS DESIGNADAS;
- 5.2. DISPONIBILIZAR INSTALAÇÕES SANITÁRIAS;
- 5.3. ESCLARECER DÚVIDAS E ORIENTAR OS CONDUTORES DAS MOTOCICLETAS COM RELAÇÃO AOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS;
- 5.4. DISTRIBUIR OS SERVIÇOS FORNECENDO ENDEREÇOS CORRETOS E TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA QUE A ENTREGA SE REALIZE A CONTENTO;
- 5.5. UTILIZAR-SE DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE MOTOFRETE (PRESENTE NO APÊNDICE DESTE CADERNO), DE PLENO CONHECIMENTO DAS PARTES, PARA O ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS, MEDIÇÃO DOS NÍVEIS DE QUALIDADE E CORREÇÃO DE RUMOS;
- 5.6 EFETUAR OS PAGAMENTOS DEVIDOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NESTE CONTRATO.

6. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 6.1 NÃO OBSTANTE A CONTRATADA SER A ÚNICA E EXCLUSIVA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS, AO CONTRATANTE É RESERVADO O DIREITO DE, SEM QUE DE QUALQUER FORMA RESTRINJA A PLENITUDE DESSA RESPONSABILIDADE, EXERCER A MAIS AMPLA E COMPLETA FISCALIZAÇÃO SOBRE OS SERVIÇOS, DIRETAMENTE OU POR PREPOSTOS DESIGNADOS, PODENDO, PARA ISSO:
 - ORDENAR A IMEDIATA RETIRADA DO LOCAL, BEM COMO A SUBSTITUIÇÃO DE FUNCIONÁRIO DA CONTRATADA QUE ESTIVER SEM UNIFORME OU CRACHÁ, QUE EMBARAÇAR OU DIFICULTAR A SUA FISCALIZAÇÃO, OU CUJA PERMANÊNCIA NA ÁREA, A SEU EXCLUSIVO CRITÉRIO, JULGAR INCONVENIENTE;
 - EXAMINAR AS CARTEIRAS PROFISSIONAIS DOS EMPREGADOS COLOCADOS A SEU



SERVIÇO PARA COMPROVAR O REGISTRO DA FUNÇÃO PROFISSIONAL.

- 6.2 A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE ACOMPANHARÁ A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DE FORMA A EVITAR QUE OS EMPREGADOS DA CONTRATADA EXECUTEM TAREFAS EM DESACORDO COM AS PREESTABELECIDAS NO PRESENTE CONTRATO;
- 6.3 A FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PELO CONTRATANTE NÃO EXONERA NEM DIMINUI A COMPLETA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, POR QUALQUER INOBSERVÂNCIA OU OMISSÃO ÀS CLÁUSULAS CONTRATUAIS;
- 6.4 APLICAM-SE, SUBSIDIARIAMENTE A ESTE ITEM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DA SEÇÃO IV DO CAPÍTULO III DA LEI Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES;

7 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO SERÁ ACOMPANHADA PELA ÁREA RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO DA COMPRA, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 67 DA LEI N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
- 7.2. A FISCALIZAÇÃO DE QUE TRATA ESTA CLÁUSULA NÃO EXCLUI NEM REDUZ A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, ATÉ MESMO PERANTE TERCEIRO, POR QUALQUER IRREGULARIDADE, INCLUSIVE RESULTANTE DE IMPERFEIÇÕES TÉCNICAS, EMPREGO DE MATERIAL INADEQUADO OU DE QUALIDADE INFERIOR E, NA OCORRÊNCIA DESTA, NÃO IMPLICA CORRESPONSABILIDADE DA PREFEITURA OU DE SEUS AGENTES E PREPOSTOS (ARTIGO 70 DA LEI N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993).



ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

CARTA CONVITE Nº 11/2019 - PROCESSO N.º 469/2019

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGA DE GUIAS DE ENCAMINHAMENTO DE CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS DE ACORDO COM PLANILHA DIÁRIA ELABORADA PELO SETOR DE AGENDAMENTO E SOLICITAÇÃO DA UNIDADE DE REFERÊNCIA E APOIO E ENTREGA DE MEDICAMENTOS NA RESIDÊNCIA DE PACIENTES ACAMADOS E COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS CADASTRADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ENTREGA E COLETA DE PEQUENAS CARGAS POR MEIO DE MOTOCICLETAS PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP

ÃO MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA

Prezados Senhores:

Apresentamos pelo presente TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL, as condições para a execução do serviço acima, objeto do certame licitatório referido acima, nos termos e condições mínimas estabelecidos pelo edital no ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO e demais anexos, no valor global abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGA DE GUIAS DE ENCAMINHAMENTO DE CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS DE ACORDO COM PLANILHA DIÁRIA ELABORADA PELO SETOR DE AGENDAMENTO E SOLICITAÇÃO DA UNIDADE DE REFERÊNCIA E APOIO E ENTREGA DE MEDICAMENTOS NA RESIDÊNCIA DE PACIENTES ACAMADOS E COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS CADASTRADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ENTREGA E COLETA DE PEQUENAS CARGAS POR MEIO DE MOTOCICLETAS PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCA.	SV	12		

- O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes 2 Proposta.
- Critério de Medição: Serviço executado a preço unitário.
- Pela presente proposta, colocamos nossa empresa a disposição do Órgão Licitante, para a assinatura do contrato, estando dispostos a cumprir o prazo para execução do serviço conforme o edital.
- Prazo de início do serviço, no máximo, 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato.
- Pela presente proposta, aceitamos as condições de pagamento dispostas no edital.

DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa abaixo qualificada, que nos preços dispostos acima, encontram - se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas ao pagamento do pessoal, utilização de veículos, materiais, equipamentos, combustível, impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com a execução dos serviços constantes de nossa proposta, objeto da presente licitação.

Local e data _____

Ass. Do Representante legal
(nome OU razão da licitante **OU** carimbo)



Município de Ilha Comprida Estância Balneária



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF no 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, no 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, casado, advogado, maior e capaz, portador da cédula de identidade do RG n.º 23.735.754-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 132.531.658/09, de ora em diante designado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, _____ - _____, representada pelo Sr(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora da Carta Convite nº 11/2019, nos termos das Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

10 presente contrato tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGA DE GUIAS DE ENCAMINHAMENTO DE CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS DE ACORDO COM PLANILHA DIÁRIA ELABORADA PELO SETOR DE AGENDAMENTO E SOLICITAÇÃO DA UNIDADE DE REFERÊNCIA E APOIO E ENTREGA DE MEDICAMENTOS NA RESIDÊNCIA DE PACIENTES ACAMADOS E COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS CADASTRADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ENTREGA E COLETA DE PEQUENAS CARGAS POR MEIO DE MOTOCICLETAS PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP.

2 Descrição e quantidades necessárias, conforme Termo de Referência - Anexo I do Instrumento Convocatório.

3 - Consideram-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

- a. Processo Administrativo nº469/2019;
- b. Edital do CONVITE nº 11/2019 e seus Anexos;
- c. Proposta apresentada pela CONTRATADA;

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E QUANTITATIVO

1 - Importam o presente contrato no valor global de R\$ ____ (____), conforme proposta da contratada.

2 - No preço combinado entre as partes, estão incluídos além do lucro, todas as despesas e custos com transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

1 - O objeto da presente instrumento de contrato será recebido como “de acordo” Diretor do Departamento solicitante desta contratação, ao aplicar o carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal.

2 - Quaisquer alterações nas condições acima deverão ser analisadas e aprovadas pelo Gestor do Contrato;

3 - Constatadas irregularidades na execução dos serviços objeto deste contrato, a fiscalização da CONTRATANTE poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4 - A fiscalização exercida pelo Departamento de Saúde, em nada restringe a responsabilidade única e exclusiva da empresa, sobre a execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento ocorrerá MENSALMENTE mediante apresentação da fatura correspondente ao objeto, e seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pela CONTRATANTE, e serão previamente conferidas, revisadas e vistas pelo Departamento de Saúde designado para fiscalização, fazendo parte integrante da fatura.

2 - Os pagamentos das faturas conferidas pela pelo Departamento de Saúde e serão liberadas, até 30 (trinta) dias após a sua apresentação.

3 - Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

4 - Município não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “Correios” ou “duplicata em carteira”.

5 - Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio na realização do serviço motivado pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas nos itens acima desta cláusula 4 deste contrato.

6 - Na ocorrência do bloqueio, e conseqüente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá ao FORNECEDOR nas sanções cabíveis.

7 - O pagamento será efetuado, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, desde que haja apresentação do documento fiscal correspondente.

8 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA



CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

1. As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas com recursos previstos no orçamento vigente, conforme a seguinte classificação: DEPARTAMENTO DE SAÚDE - 02.08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE – 02.08.01 – PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E TRATAMENTO E AGRAVOS – 10.301.0016.2042 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA CATEGORIA ELEMENTO - 3.3.90.39 FONTE DE RECURSOS – 1 – CÓDIGO DE APLICAÇÃO – 310.000 - FICHA ORÇAMENTÁRIA N.º 305.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA

1. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1 - Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Saúde devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

2 - A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

2 A CONTRATADA obrigam-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

1. A CONTRATANTE rescindir unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou nos casos abaixo descritos:

- a) No caso de dolo, culpa simulação ou fraude, na prestação dos serviços desta avença;
- b) Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas constantes deste Contrato, do Edital Carta Convite nº 11/2019 - Processo nº 469/2019 e da Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES E SANÇÕES

1 - Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REGULAMENTO

1. O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Edital Carta Convite nº 11/2019 - Processo nº 469/2019, proposta da CONTRATADA e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DESPESAS

1 - Serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas e custos com transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas, ou indiretas relacionadas com a execução dos serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - Dos Direitos: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA receber as informações necessárias a perfeita prestação de serviços de publicações, descritos como objeto do contrato; bem como perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados pelo presente instrumento.

2 - Das Obrigações:

2.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e.
- b) fornecer à CONTRATADA todas as condições e informações necessárias à regular execução do contrato.

2.2 - Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a CONTRATADA deve:

- a) responder por si, como também por seus herdeiros ou sucessores, em todas as cláusulas e condições estabelecidas pelo presente contrato;
- b) responder pelas ações e omissões de seus fornecedores/prestadores de serviço e pessoas direta ou indiretamente empregadas no que refere-se a prestação de serviços objeto do presente contrato, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste contrato criará uma relação contratual entre qualquer subfornecedor/ subcontratado e a CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;
- c) arcar com os custos decorrentes da utilização de pessoal, veículos, combustível, materiais e demais despesas; devendo preservar, indenizar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante do presente contrato de prestação de serviços;



Município de Ilha Comprida Estância Balneária



- d) arcar com o ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias devidas, incidentes sobre a prestação de serviços objeto deste Contrato;
- e) prestar os serviços, de acordo com as especificações da sua proposta e do objeto contratual;
- f) responsabilizar-se pela exatidão dos serviços prestados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades, eventualmente constatadas.
- g) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

1 - Rege-se-á presente CONTRATO, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital da Carta Convite nº 11/2019 e Processo Administrativo nº 469/2019 para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste CONTRATO.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – FORO

1- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.

E, por estarem acordes nos termos deste Instrumento, as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO assinam - no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam, e que também assinam.

Ilha Comprida, ____ de _____ 2019.

CONTRATANTE:

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

JURÍDICO.



Município de Ilha Comprida Estância Balneária



ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE

ÀO
MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP

CARTA CONVITE N° ____/2019 - PROCESSO N. ° /2019

A empresa (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ por seu representante legal (nome e qualificação do representante legal – conf. doc. ANEXO*), credencia como seu representante o Sr. _____, RG. N.º _____, CPF n.º _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento da Carta Convite supra citada.

Ilha Comprida, em ____ de _____ 2019.

Nome e assinatura do representante legal
RG n.º.....

OBS.:

***O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 3 do Edital.**



ANEXO V – MODELO
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

AO
MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

REF: CARTA CONVITE N° ____/2019 - PROCESSO N. ° ____/2019

A empresa _____(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.° _____ com sede à _____(endereço completo da licitante), por seu representante legal, para fins de participação no procedimento licitatório de Carta Convite referida acima, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação, inclusive em virtude das disposições do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual e da Lei Estadual nº 10.218 de 12 de fevereiro de 1.999.;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. Não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo no município de Município de Ilha Comprida/SP;
4. Encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
5. Cumpre as normas relativas a saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de Ilha Comprida;
6. Tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
7. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Ilha Comprida, em ____ de _____ 2019.

Ass. Do Representante legal
(nome da empresa com CNPJ OU carimbo completo)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE).



Município de Ilha Comprida Estância Balneária



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de participar no procedimento licitatório do Convite nº ____/2019, realizado pelo MUNICÍPIO.

Ilha Comprida, em ____ de _____ 2019.

Ass. Do Representante legal
(nome da empresa com CNPJ **OU** carimbo completo)



Município de Ilha Comprida Estância Balneária



ANEXO VIII

MODELO TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO (OPCIONAL)

A

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA
CARTA CONVITE Nº 11/2019 - PROCESSO N.º 469/2019**

À _____ (denominação da pessoa jurídica), com sede à _____ (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ sob o Nº _____, vem por meio deste declinar do direito de interpor recurso e prazo da decisão da Comissão Julgadora de Licitação, quanto o julgamento dos envelopes: nº 01 HABILITAÇÃO, bem como o julgamento dos envelopes nº. 02 PROPOSTAS, concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório; referente a Carta Convite objeto do certame licitatório referido acima.

Ilha Comprida, em _____ de _____ 2019.

Ass. Do Representante legal
(nome da empresa com CNPJ OU carimbo da Empresa)



Município de Ilha Comprida Estância Balneária



ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGA DE GUIAS DE ENCAMINHAMENTO DE CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS DE ACORDO COM PLANILHA DIÁRIA ELABORADA PELO SETOR DE AGENDAMENTO E SOLICITAÇÃO DA UNIDADE DE REFERÊNCIA E APOIO E ENTREGA DE MEDICAMENTOS NA RESIDÊNCIA DE PACIENTES ACAMADOS E COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS CADASTRADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ENTREGA E COLETA DE PEQUENAS CARGAS POR MEIO DE MOTOCICLETAS PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) JOÃO FERREIRA DE MORAES NETO, OAB/SP 160.829

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ilha Comprida, ____ de _____ de 2019.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s): ()

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

R.G:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

Telefone(s): ()

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.